



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO MISTRANGI**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ÁUREA GONÇALVES DA SILVA**  
Controladora-Geral

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Secretária de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária

**RODRIGO WERNER DA SILVA**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO**  
Secretária de Educação

**YVRNA JACOMO DE ABREU NUNES**  
Secretária de Obras

**ELIAS CABRAL DA PONTE MONTES**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Saúde

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**  
Secretário de Planejamento e Orçamento

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**  
Secretário de Governo

**SILVIA ARANTES GUEDON**  
Secretária de Turismo

**THIAGO DE MORAIS FRANÇA**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

**MARCIA SCHANUEL BASTOS**  
Secretária da Pessoa com Deficiência,  
Mobilidade Reduzida e Doenças Raras

**THAIS JUSTEN GOMES**  
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres

**DIANA ILIESCU**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**DANIELA CURIONI DE BARROS**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente do INPAS

**ANDERSON DA SILVA FRAGOSO**  
Diretor-Presidente da Comdep

**DIOGO CEZAR ESTEVES DE ARAUJO**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXII – N.º 6974 – Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

**internet**

Reprodução



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI N.º 8.881 de 16 de agosto de 2024

Denomina Rua Ganso Dourado o logradouro público, iniciando na Estrada Retiro das Pedras, em Pedro do Rio, 4º Distrito de Petrópolis-RJ.

Art. 1º – Fica denominada RUA GANSO DOURADO o logradouro público que se inicia na altura do quilometro 0,3 da Estrada Retiro das Pedras, em Pedro do Rio, 4º distrito de Petrópolis, medindo aproximadamente 115 (cento e quinze) metros de extensão e 6 (seis) metros de largura.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Projeto CMP n.º 5453/2023 – Autoria: Junior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI N.º 8.882 de 16 de agosto de 2024

Dispõe sobre a denominação do "Terminal Maurinho Branco" localizado na estrada Philúvio Cerqueira Rodrigues, 3º Distrito de Petrópolis.

Art. 1º – Fica denominado "TERMINAL MAURINHO BRANCO", o terminal de transporte coletivo, localizado à Estrada Philúvio Cerqueira Rodrigues, 3º Distrito deste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Projeto CMP n.º 4516/2023 – Autoria: Dudu

#### DECRETO N.º 988 de 16 de agosto de 2024

Estabelece a criação do Complexo de Saúde Padre Francisco Montemezzo, que compreende a UBS "Frei Leão", o Núcleo de Especialidades e Reabilitação "Evelyn Luiza Netto da Silva" e a Unidade Pré-Hospitalar "Leônidas Sampaio" – emergência 24h, a ser gerido e operacionalizado pelo Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro (SEHAC) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 6.483, de 15/11/2007, que instituiu o Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro (SEHAC), prevendo-o como ente de cooperação do Município de Petrópolis na prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 8.370, de 06/07/2022, que alterou a Lei n.º 6.483, de 15/11/2007, para autorizar que o Poder Executivo submeta, por Decreto, Unidades de Saúde à gestão e operacionalização do SEHAC;

#### DECRETA

Art. 1º – Fica criado o Complexo de Saúde Padre Francisco Montemezzo, que será composto pelas seguintes Unidades:

I – Unidade Básica de Saúde (UBS) Frei Leão e Núcleo de Especialidades Médicas e Reabilitação Evelyn Luiza Netto da Silva, situados à Rua Teresa, n.º 1781 bairro: Alto da Serra (CNES 3340635);

II – Unidade Pré-Hospitalar Leônidas Sampaio – emergência 24h, situado à Rua Teresa, n.º 1839 – bairro: Alto da Serra (CNES 2275554).

Art. 2º – A gestão e operacionalização do Complexo de Saúde Padre Francisco Montemezzo será submetida ao Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro (SEHAC).

Art. 3º – A gestão do referido Complexo de Saúde deverá seguir as diretrizes impostas pelas Po-

Lítica Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Atenção às Urgências vigente, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º – O Secretário Municipal de Saúde e o Diretor-presidente do SEHAC deverão adotar as medidas administrativas cabíveis para inserção do referido Complexo de Saúde no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Petrópolis, SMS e SEHAC, possibilitando os efeitos do presente Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral  
**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Saúde

#### PORTARIA N.º 3.417 de 16 de agosto de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, NATHALIA DA ROCHA CORREA BARROS, matrícula n.º 25862-8, do cargo de Professor de Educação Básica, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 25/07/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA N.º 3.418 de 16 de agosto de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, LILHA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n.º 25716-8, do cargo de Professor de Educação Básica, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 25/07/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA N.º 3.419 de 16 de agosto de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR MOISÉS DE SOUZA LESSA, matrícula n.º 24351-5, do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assistente da Gerência Operacional, do Instituto Municipal de Cultura, símbolo DAS-5, a partir de 05/08/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA N.º 3.420 de 16 de agosto de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, GIBSON FLORET DE FREITAS JUNIOR, matrícula n.º 24948-3, do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Adjunto de Comunicação, da Secretaria de Educação, símbolo DAS-4, a partir de 01/08/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233-8180**

#### PORTARIA N.º 3.421 de 16 de agosto de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, VINICIUS ANDRADE SILVA, matrícula n.º 25657-9, do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor Técnico de Apoio Administrativo, do Gabinete do Prefeito, símbolo APM-2, a partir de 19/08/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA N.º 3.422 de 16 de agosto de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR, a pedido, as servidoras relacionadas abaixo, de exercerem as Funções Gratificadas, na Secretaria de Educação.

##### Orientador Escolar

– FLAVIANE SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 22358-1, no CEI Irmã Silvana, a partir de 24/07/2024;

– JESSICA MARIA BARROS CUSTÓDIO FLORA, matrícula n.º 24087-7, no CEI José Gonçalves da Motta, a partir de 25/07/2024;

– SIMONE SALERMO GOMES, matrícula n.º 23972-0, na Escola Paroquial São Pio X, a partir de 01/08/2024.

– PRISCILA LORENA DA SILVA SOARES, matrícula n.º 21474-4, na Escola Municipal Professor Josemar Contage, a partir de 01/08/2024.

##### Diretora Adjunta

– FABIOLA VIANA DE SOUSA SANTOS, matrícula n.º 22520-7, Escola Municipal Américo Fernandes Ribeiro, Unidade Escolar com menos de 400 (quatrocentos) alunos, a partir de 29/07/2024.

##### Coordenador Administrativo Pedagógico – Departamento de Ensino Fundamental

– RACHEL LEAO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n.º 19722-0, a partir de 25/07/2024

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA N.º 3.423 de 16 de agosto de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR as servidoras relacionadas abaixo, de exercerem as Funções Gratificadas, na Secretaria de Educação.

– CAMILA CRISTINA EIRAS DOS REIS SOARES, matrícula n.º 24124-5, Coordenador Administrativo Pedagógico, do Departamento de Ensino Fundamental, a partir de 06/08/2024;

– CLAUDIA ZITA ALVES DA CUNHA, matrícula n.º 19804-8, Orientador Escolar, do CEI Professora Tina Grazinoli, a partir de 26/07/2024;

MARIA DAS GRAÇAS QUINTANILHA DE ALMEIDA AGUIAR, matrícula n.º 18499-3, Diretor Adjunto, da Escola Municipal Johann Noel, Unidade Escolar com menos de 400 (quatrocentos) alunos, a partir de 25/07/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de agosto de 2024.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 1.721 de 16 de agosto de 2024

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º – As ausências ao trabalho referentes a 01 (um) dia de jornada, por motivo de problemas de saúde do servidor, poderão ser abonadas pelo seu superior imediato, mediante apresentação de atestado médico expedido em conformidade com as normas desta Portaria.

§ 1º – Ao servidor compete proceder a apresentação do atestado médico no 1º dia útil ao dia de ausência ao trabalho.

§ 2º – Após avaliado e vistado pelo superior imediato do servidor, o atestado médico deverá ser remetido a Seção de Apoio Administrativo do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos que, após as anotações que lhe competirem, providenciará o encaminhamento a Secretaria de Saúde para averbação no prontuário médico do servidor.

§ 3º – O atestado médico deverá ser entregue em envelope lacrado que somente poderá ser aberto pela chefia imediata, que após análise e visto, deverá guardar sigilo do conteúdo, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 2º – A concessão de licença aos servidores para tratamento de saúde, por período superior a 01 (um) dia, seja a requerimento ou de ofício dependerá, sempre, de inspeção de saúde a ser realizada pelo serviço próprio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrópolis, qualquer que seja o regime jurídico do servidor.

Parágrafo único – Considera-se inspeção de saúde o exame médico pericial destinado a avaliar os requisitos psicofísicos exigíveis ao desempenho das atividades profissionais e o grau de capacidade laborativa, comprometidos em razão da doença.

Art. 3º – Para obter a licença médica por período superior a 01 (um) dia, o servidor deverá comparecer ao órgão próprio da Secretária de Saúde da Prefeitura de Petrópolis, munido do atestado médico, devendo ser observado os seguintes prazos:

I – 1º (primeiro) dia útil após o início do afastamento, se o servidor não estiver impedido ou com dificuldades para se locomover em razão da sua saúde;

II – 1º (primeiro) dia útil após liberação da alta hospitalar;

III – 3 (três) dias úteis, em caso de impossibilidade de locomoção física, o laudo médico deverá ser enviado para o Núcleo de Medicina do Trabalho para análise, pelo próprio servidor ou ser levado por terceiro, podendo ainda ser utilizado meio eletrônico para tal finalidade;

IV – Todos os afastamentos deverão ser comunicados imediatamente a chefia direta.

Art. 4º – Somente serão aceitos os atestados médicos emitidos:

I – No âmbito dos servidores do Sistema Único de Saúde (SUS) ou do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis (INPAS)

II – No âmbito das entidades conveniadas e/ou contratadas, que possuam impresso próprio timbrado, do qual conste a razão social, o CGC/MF e o tipo de vínculo mantido com o SUS ou com o INPAS;

III – No âmbito de serviços médicos particulares se acompanhados de laudo detalhado do quadro clínico do paciente, cujo prazo de afastamento será definido pela perícia médica.

Art. 5º – Para terem plena eficácia todos os atestados médicos devem conter:

I – O tempo de dispensa que deverá ser concedido ao servidor, numericamente e por extenso, salvo no caso previsto no inciso III do artigo anterior;

II – Diagnóstico codificado, conforme o Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do paciente;

**FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**

III – Assinatura do médico, odontólogo ou profissional de saúde legalmente habilitados, sobre o carimbo do qual conste o seu nome completo e o número do registro no respectivo Conselho Profissional.

Art. 6º – Todos os afastamentos previstos nesta Portaria estão sujeitos a inspeção médica a qualquer tempo, inclusive domiciliar, a critério do órgão próprio da Secretaria de Saúde.

Art. 7º – Não poderão ser aceitos atestados médicos apresentados em desacordo com o estabelecido nesta Portaria, sob pena de responsabilidade daquele que assim não proceder.

Art. 8º – Serão indeferidos, de imediato, os requerimentos de licença médica que vierem a despacho em desacordo com as formalidades previstas nesta Portaria.

Art. 9º – O superior imediato do servidor poderá abonar as horas afastadas destinadas à consulta médica, exames laboratórios e outros tratamentos, desde que previamente comunicados e mediante a apresentação de Declaração de Comparecimento.

Art. 10 – Ficam obrigados a todos os servidores que ocupam cargos de direção ou de chefia, a qualquer nível, a proceder à comunicação aos servidores que atuam sob sua subordinação direta, dos termos desta Portaria.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 1074/98.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de agosto de 2024.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 1.722 de 16 de agosto de 2024

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º – Os requerimentos destinados à obtenção de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do funcionário do quadro permanente deverão ser apresentados no Núcleo de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Os requerimentos de que trata o artigo anterior deverão ser:

I – Acompanhados de laudo médico circunstanciado, detalhando o quadro clínico do paciente a ser acompanhado;

II – Apresentados no Núcleo de Medicina do Trabalho no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a liberação médica por laudo ou alta hospitalar do paciente acompanhado pelo servidor.

Art. 3º – Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pais, filhos, padrasto ou madrasta e dependente legalmente constituído, através de guarda judicial, mediante comprovação por perícia médica oficial.

Art. 4º – Na hipótese de 02 (dois) ou mais servidores solicitarem licença para acompanhamento da mesma pessoa da família, somente será analisado o requerimento de um deles.

Art. 5º – Na licença por motivo de doença em pessoa da família, que dispõe o art. 158 da Lei Municipal n.º 6.946/2012, esta será concedida por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou intercalados, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, em um período de 12 (doze) meses a contar do 1º dia do afastamento.

§ 1º – Caso haja necessidade de afastamento por tempo superior a 60 (sessenta) dias, a licença poderá ser estendida por mais 30 (trinta) dias, sem remuneração do cargo efetivo;

§ 2º – O servidor que exercer suas atividades sob o regime de plantão e se afastar para acompanhar pessoa da família, conforme caput deste artigo, será computado também o repouso remunerado intrajornada.

Art. 6º – A licença de que trata esta Portaria

somente poderá ser concedida se a assistência for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Art. 7º – Aplica-se, no que couber, as disposições da Portaria n.º 1.721 de 16 de agosto de 2024.

Art. 8º – Serão indeferidos, de plano, requerimentos que vierem a despacho em desacordo com as finalidades previstas em lei ou estabelecidas nesta Portaria e na de n.º 1.721 de 16 de agosto de 2024.

Art. 9º – Ficam obrigados todos os servidores que ocupam cargos de direção ou de chefia, a qualquer nível, a proceder à comunicação aos servidores que atuam sob sua subordinação direta dos termos desta Portaria.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.075/98.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de agosto de 2024.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 710/2024 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 05/2024, livro F-104, fls. 13/22. Processo Administrativo n.º 29958/2024. Contrato emergencial de Permissão do Serviço Público de Transporte Coletivo entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA. Objeto: administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular de Passageiros no Município de Petrópolis, referente as linhas do Alto da Serra e Morin. Prazo: 01 ano. Tendo em vista o caráter emergencial da contratação e a definição sobre a forma de investimento e de remuneração do contrato, não haverá pagamento de outorga. A permissão é de prestação de serviço público explorado mediante cobrança de tarifa direta do usuário, fixada por ato do Poder Permitente. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

## Secretaria de Obras

#### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 20 em 13 de agosto de 2024

Processo n.º 32117/2024. REQUERENTE – GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, compareça o requerente a esta Secretaria no Departamento Administrativo e Financeiro para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto n.º 716/96.

**VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES**  
Secretária de Obras

#### ACEITE DEFINITIVO

Comunicamos à empresa GABIOBRA ENGENHARIA LTDA., que, a partir de 03/08/2024, ficam aceitos definitivamente os serviços contratados através do processo n.º 57739/2023, compreendendo a EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA QUISSAMÁ 1479 – PETRÓPOLIS/RJ.

**LAURO COSTA PEREIRA DE SÃO TIAGO**  
Engenheiro Civil

## Secretaria de Saúde

#### PORTARIA N.º 141 DRH de 16 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis,

usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR provisoriamente por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14/05/2024, o (a) servidor (a) ADRIANA DE SÁ ROSSI, Técnico de Laboratório do Q.P., matrícula n.º 4029, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo do Núcleo de Medicina do Trabalho da Secretaria de Saúde, contido nos autos do processo administrativo n.º 21361/2024, devendo o órgão de lotação do (a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Saúde

#### PORTARIA N.º 142 DRH de 16 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR definitivamente, a partir de 07/05/2024, o (a) servidor (a) APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 3960, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo do Núcleo de Medicina do Trabalho da Secretaria de Saúde, contido nos autos do processo administrativo n.º 20337/2024, devendo o órgão de lotação do (a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Saúde

#### PORTARIA N.º 143 DRH de 16 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR definitivamente, a partir de 18/06/2024, o (a) servidor (a) FABIO CARVALHO BALDINI, Motorista do Q.P., matrícula n.º 4172, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo do Núcleo de Medicina do Trabalho da Secretaria de Saúde, contido nos autos do processo administrativo n.º 25747/2024, devendo o órgão de lotação do (a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Saúde

#### PORTARIA N.º 144 DRH de 16 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR provisoriamente por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/05/2024, o (a) servidor (a) LUANA FERNANDES DE OLIVEIRA RUBENS, Auxiliar de Saúde Bucal do Q.P., matrícula n.º 7692, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo do Núcleo de Medicina do Trabalho da Secretaria de Saúde, contido nos autos do processo administrativo n.º 23305/2024, devendo o órgão de lotação do (a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Saúde

#### PORTARIA N.º 145 DRH de 16 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR provisoriamente por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/05/2024, o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FRANÇA, Médico do Q.P., matrícula n.º 8044, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo do Núcleo de Medicina do Trabalho da Secretaria de Saúde, contido nos autos do processo administrativo n.º 20252/2024, devendo o órgão de lotação do (a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Saúde

#### PORTARIA N.º 146 DRH de 16 de julho de 2024

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR provisoriamente por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/05/2024, o (a) servidor (a) MILTON TONINI CALDAS, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 6249, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo do Núcleo de Medicina do Trabalho da Secretária de Saúde, contido nos autos do processo administrativo n.º 23197/2024, devendo o órgão de lotação do (a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 157 de 06 de agosto de 2024**

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei Municipal n.º 5.169 de 10 de janeiro de 1995 e à Decisão contida no Processo Judicial n.º 0036722.48.2013.8.19.0042 resolve

APROVAR o enquadramento e progressão de categoria levado a termo pela competente COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos estritos termos dos Capítulos V e VII do supracitado diploma legal, sendo os Servidores enquadrados a saber:

**Nível Pleno**

– MICHELE BERNARDO LAGO FIRME, matrícula n.º 8405.

**Nível Sênior**

– FLAVIA FRAGOSO DOS SANTOS FIORAVANTE, matrícula n.º 5941;

– MARIA HELENA DE QUEIROS, matrícula n.º 7146.

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Saúde

**Secretaria de Governo**

**ERRATA**

COMUTRAN 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CMTT

Na publicação da relação dos eleitos na eleição dos Representantes da Comunidade – art. 3º RI COMUTRAN, ocorrida na página 4 do DOM n.º 6967, de 07/08/2024:

Onde se lê: “Alessandra de Souza Amaral”,

Leia-se: “Alessandra de Souza Cabral.”

Petrópolis, 14 de agosto de 2024.

**DIOGO CEZAR ESTEVES DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente

**INPAS**

**PORTARIA N.º 319 de 08 de agosto de 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

**RESOLVE**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, ALVADYR DA COSTA EUGÊNIO, matrícula n.º 168866, Cozinheiro – Nível:ZC4C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.883,26 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Art.3.º – O servidor integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4.º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2024. (Processo n.º 0924/2024)

Petrópolis, 08 de agosto de 2024.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**

Diretor-Presidente

**PORTARIA N.º 320 de 08 de agosto de 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15 e Parecer n.º 080/2024 da Procuradoria Autárquica.

**RESOLVE**

Art. 1º – Refixar os proventos da pensão concedida através da Portaria n.º 170/2008 a LUCINEIA MARIA FORSTER FERREIRA, matrícula n.º 02612-00, companheira do ex-servidor Pedro da Silva, matrícula n.º 2612-00, aposentado pela Portaria n.º 172/2005, no cargo de Oficial de Obras do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.974,00 (mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 13/06/2024. (Processo n.º 01058/2024)

Petrópolis, 08 de agosto de 2024.

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**

Diretor-Presidente

**CPTRANS**

**ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO**

Às 9h30 do dia 16/07/2024, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes CPTRANS, situada na R. Alberto Torres n.º 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação, nomeados pela PORTARIA N.º 051 de 31 de agosto de 2022 e PORTARIA N.º 044 de 03 de junho de 2024, tendo como Almir Schmidt e membros Érica Marques Braga, Alexandre Eduardo de Lima, Forlan dos Santos Martins e Valmir Osório dos Santos para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o n.º do respectivo processo de cancelamento de multa:

N.º Processo	Processo Origem	Decisão
00145/2024.....		Indeferido
00146/2024.....		Indeferido
00147/2024.....		Indeferido
00148/2024.....		Indeferido
00149/2024.....		Indeferido
00162/2024.....		Indeferido
00163/2024.....		Indeferido
00164/2024.....		Indeferido
00171/2024.....		Indeferido
00172/2024.....		Indeferido
00173/2024.....		Indeferido
00174/2024.....		Indeferido
00177/2024.....		Indeferido
00178/2024.....		Indeferido
00196/2024.....		Indeferido
00197/2024.....		Indeferido

00199/2024.....		Indeferido
00202/2024.....		Indeferido
N.º Processo	Processo Origem	Decisão
00206/2024.....		Indeferido
00209/2024.....		Indeferido
00211/2024.....		Indeferido
00212/2024.....		Indeferido
00213/2024.....		Deferido
00215/2024.....		Indeferido
00218/2024.....		Indeferido
00219/2024.....		Indeferido
00220/2024.....		Indeferido
00221/2024.....		Deferido
00222/2024.....		Indeferido
00223/2024.....		Indeferido
00224/2024.....		Deferido
00225/2024.....		Deferido
00226/2024.....		Indeferido
00233/2024.....		Deferido
00234/2024.....		Indeferido
00239/2024.....		Deferido
00242/2024.....		Indeferido
00244/2024.....		Indeferido
00251/2024.....		Indeferido
00252/2024.....		Indeferido
00253/2024.....		Indeferido
00254/2024.....		Indeferido
00255/2024.....		Indeferido
00257/2024.....		Indeferido
00258/2024.....		Indeferido
00259/2024.....		Indeferido
00260/2024.....		Indeferido
00262/2024.....		Deferido
00267/2024.....		Indeferido
00269/2024.....		Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 12h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação de Infrações em 16/07/24.

**ALMIR SCHMIDT**

Presidente

**ÉRICA MARQUES BRAGA**

Membro

**ALEXANDRE EDUARDO DE LIMA**

Membro

**FORLAN DOS SANTOS MARTINS**

Membro

**VALMIR OSÓRIO DOS SANTOS**

Membro

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS, elimina o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, em razão de apresentação de Declaração de Renúncia junto a Divisão de Recursos Humanos da Cia.

Cargo: **Agente de Trânsito** .....Classif.  
ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUZA NETO .... 4º AC

**DIOGO CEZAR ESTEVES DE ARAUJO**

**FAÇA BONITO**  
PROTEJA NÓSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

